



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.439 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02 de Abril de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, para a contrapartida de recursos do Tesouro Municipal para o recapeamento asfáltico de diversos logradouros situados no Distrito do Irapé e da COHAB - Chavantes, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
		02	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	<i>Ficha 071 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<u>R\$ 34.400,00</u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 34.400,00</u>

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
		02	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	<i>Ficha 088 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e material permanente</i>	<u>R\$ 24.400,00</u>
02		PODER EXECUTIVO	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
		04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
	<i>Ficha 164 – 3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais</i>	<u>R\$ 10.000,00</u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 34.400,00</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 06 de Abril de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018